DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1947/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/18499/2022
PROTOCOLO	: 2217653
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONSELHEIRA SUBSTITUTA PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

EMENTA: CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA. EXAME POSTERIOR. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Caracol, mediante o Pregão Presencial n. 73/2022, tendo por objeto o registro de preços para aquisição futura de uniformes escolares e camisetas para professores para manutenção das atividades da rede municipal de ensino.

A Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação mediante a Análise ANA - DFE – 38/2023, manifestou-se pelo arquivamento dos autos, em virtude da impossibilidade de analisar o processo antes da realização do certame.

A Procuradoria de Contas por meio do parecer PAR - 3ª PRC - 1894/2023, opinou pelo arquivamento do processo, com fulcro no artigo 11, inciso V, alínea “a”, combinado com o artigo 156, ambos da Resolução TC/MS 98/2018, não

excluindo, portanto, a possibilidade desta Corte analisar novamente o procedimento licitatório em comento.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 – Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** deste Controle Prévio, nos termos dos artigos, 154, e 11, inciso V, alínea “a”, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018;

2 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
Ato Convocatório nº 003, de 5 de janeiro de 2023